



## **Pró-Reitoria de Pesquisa**

### **EDITAL DE APOIO À INOVAÇÃO – INOVAPAMPA 2015 – 01/2015**

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa contida no Projeto Institucional vigente, particularmente no objetivo 7 - *Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação*, torna público o presente edital de “Apoio à Inovação – INOVAPAMPA 2015”, e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

#### **1. Da natureza**

**1.1.** Apoio à consolidação de pesquisas na UNIPAMPA com potencial para patenteamento.

#### **2. Dos objetivos**

**2.1.** Estimular que pesquisadores da UNIPAMPA redirecionem seus esforços em realizar pedidos de patente no NIT/UNIPAMPA.

**2.2.** Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para patenteamento, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.

**2.3.** Contribuir para o aumento do número de patentes depositadas na UNIPAMPA.

#### **3. Dos requisitos de participação**

**3.1.** Somente poderão enviar propostas os servidores do quadro permanente da UNIPAMPA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação.

**Parágrafo único:** Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital. O proponente deve ser o coordenador da proposta.

**3.2.** Serão considerados apenas projetos de pesquisa, cujos resultados preliminares indiquem potencial de patenteamento e que ainda não tenham sido publicados ou apresentados publicamente.

**Parágrafo único:** Em se tratando de projetos sem solicitação de pedido de patente junto ao NIT-UNIPAMPA, o mesmo deverá ser realizado até a data prevista no cronograma, item 9 deste Edital.

#### **4. Dos recursos financeiros**

**4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R\$ 240.000,00 sendo R\$ 200.000,00 para capital e R\$ 40.000,00 para custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

**Parágrafo único:** o valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

**4.2.** Cada proposta poderá concorrer a este Edital com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 50.000,00, limitados até R\$ 40.000,00 em rubricas de capital e até R\$ 10.000,00 em rubricas de custeio.

**4.3.** Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados.

**Parágrafo único:** Após o encerramento do prazo tais recursos não poderão mais ser utilizados.

#### **5. Dos itens financiáveis**

**5.1.** Rubrica de capital: Equipamentos especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

**5.2.** Rubrica de custeio:

**I-** Manutenção de equipamentos de pesquisa;

**II-** Materiais de consumo especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

**III-** Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência até dezembro de 2015;

**IV-** Despesas com proteção de criação, conforme a Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. O custo inicial obrigatório destas despesas está estimado em R\$ 4.000,00, já previsto no formulário do orçamento;

**V-** Para cada processo de compra de equipamentos ou reagentes importados será contabilizado o custo (parcial) de importação de R\$ 1.000,00 na rubrica de custeio.

## **6. Dos itens não financiáveis**

**6.1.** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

**6.2.** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

**6.3.** Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, computadores, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, roteadores, scanners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

**6.4.** Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo importados com valores inferiores a R\$ 10.000,00.

**Parágrafo único:** Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma dos itens perceba ao menos o valor supracitado, vedada a reunião entre materiais de consumo e equipamentos.

**6.5.** Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo nacionais especiais com valores inferiores a R\$ 5.000,00.

**Parágrafo único:** Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma perceba ao menos o valor supracitado, vedada a reunião entre materiais de consumo e equipamentos.

**6.6.** Compete à Propesq, na condição de executora do presente Edital, o direito de não aprovar a aquisição de equipamentos ou materiais de consumo que julgue não se enquadrar como especiais.

## **7. Da proposta**

**7.1.** A proposta deve ser preenchida em formulários eletrônicos que estão disponíveis no SIPPEE, conforme abaixo:

### **7.1.1.** Formulário Proposta Inovapampa

**I-** Identificação da proposta;

**II-** Informações sobre a invenção/pesquisa:

- a. Breve descrição;
- b. Objeto da invenção;
- c. Palavras-chave;
- d. Descrição do problema do estado da técnica;
- e. Existência de tecnologia similar no mercado;
- f. Problema que a tecnologia existente não resolve e que a invenção pode resolver;
- g. A que se propõe a invenção/pesquisa;
- h. Principais vantagens do invento;
- i. Desvantagens e limitações da proposta;
- j. Descrição dos resultados preliminares que demonstrem a invenção;
- k. Resultado de buscas anteriores que os inventores já tenham realizado;
- l. Publicações dos inventores ou de terceiros que possuem relação com esta invenção/pesquisa;
- m. Importância da invenção/pesquisa possui para a sociedade, indústria e meio ambiente;
- n. Como a invenção/resultado da pesquisa poderá ser aplicada na indústria;
- o. Demais inventores e seus vínculos com a UNIPAMPA;
- p. Existência de participação externa;
- q. Informações adicionais (informações não contempladas nos campos anteriores).

### **7.1.2.** Formulário Orçamento Inovapampa, contendo:

**I-** Identificação da proposta;

**II-** Orçamento com plano de aplicação de recursos;

**III-** Justificativa dos itens;

**IV-** Cronograma de trabalho, no prazo máximo de 12 (doze) meses;

**V-** Captação de recursos externos.

**7.1.3.** Currículo Lattes atualizado, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato pdf.

**7.2.** As propostas deverão ser submetidas via plataforma SIPPEE impreterivelmente até às 23:59 horas na data prevista no Cronograma deste Edital.

## **8. Da avaliação**

**8.1.** A análise da proposta será realizada por Comitê Científico composto por docentes e pesquisadores representantes de diferentes áreas do conhecimento.

**8.2.** O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

a) potencial da proposta para gerar um ato inventivo patenteável;

b) benefícios da invenção para a comunidade;

c) capacidade de retorno financeiro;

d) adequação dos recursos solicitados;

e) currículo do coordenador;

f) viabilidade do cronograma de trabalho.

**8.3.** O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

**I-** Aprovar integralmente a proposta;

**II-** Aprovar parcialmente a proposta;

**III-** Reprovar a proposta.

**8.4.** O resultado será divulgado na página da Propesq no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq> a partir da data estabelecida no Cronograma incluído neste Edital.

## **9. Do cronograma**

Lançamento do Edital de Apoio à Inovação – INOVAPAMPA 2015	27/02/2015
Abertura do SIPPEE para envio das propostas	05/03/2015
Data limite para submissão das propostas no SIPPEE	<b>02/04/2015</b>

Divulgação dos resultados parciais	16/04/2015
Data limite para interposição dos recursos	22/04/2015
Divulgação dos resultados finais	27/04/2015
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	<b>02/06/2015</b>
Data limite para solicitação do pedido de patente ao NIT	<b>31/08/2015</b>

## 10. Dos deveres do contemplado

### 10.1. Compete ao contemplado:

- I-** Iniciar o processo de pedido de depósito de patente junto ao NIT-UNIPAMPA (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/nit/pedido-de-patente/>);
- II-** Acompanhar o processo de aquisição, ficando responsabilizado integralmente pelas informações fornecidas;
- III-** Contribuir com o bom andamento do processo, solucionando pendências nos prazos estabelecidos, prestando esclarecimentos, bem como realizando retificações necessárias;
- IV-** Entrar em contato previamente com o fornecedor/exportador, esclarecendo que o pagamento é realizado somente contra empenho;
- V-** Acessar o sítio da Propesq, visando a obter as informações necessárias ao procedimento de aquisição;
- VI-** Solicitar ao fornecedor/exportador orçamentos, proformas/invoices com maior prazo de validade possível, reduzindo assim a necessidade de contínua atualização;
- VII-** Atentar ao prazo de garantia dos equipamentos, em não havendo espaço físico imediato para instalação dos mesmos;
- VIII-** No caso de aquisição de material nacional, certificar-se que o fornecedor vencedor não esteja impossibilitado de contratar com o poder público.

**Parágrafo único:** Considera-se impossibilitado de contratar com o poder público o fornecedor que:

- I-** Não possuir cadastro ativo de Pessoa Jurídica;
- II-** Não apresentar as seguintes certidões negativas:
  - a) Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
  - b) Certidão de Débito (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

**III-** Não estiver regular perante o SICAF e SIASG.

## **11. Dos prazos**

**11.1.** Toda a documentação, nos casos de aquisição de materiais de origem nacional e importada, deverá ser encaminhada à Propesq, impreterivelmente, até o dia 02 de junho de 2015.

§ 1.º Depois de decorrido o supramencionado prazo, em não havendo o encaminhamento da documentação necessária à Propesq, solicitaremos, uma única vez, ao contemplado, para que seja realizado o referido encaminhamento, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação.

§ 2.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro material a ser definido pela Propesq.

**11.2.** Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela Propesq ao contemplado serão encaminhados para o e-mail do coordenador da proposta.

§ 1.º O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis depois de efetivada a comunicação.

§ 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, solicitaremos ao contemplado, uma única vez, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

§ 3.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro material a ser definido pela Propesq.

**11.3.** Materiais não empenhados até 03 de agosto de 2015 perderão a prioridade, podendo o recurso financeiro ser realocado a critério da Propesq.

**11.4.** A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso solicitada(s), será realizada pela Propesq após o recebimento dos seguintes documentos:

a) declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;

b) dados bancários do discente;

c) Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.

## **12. Da finalização dos processos**

**12.1.** Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá enviar imediatamente à Propesq uma cópia da nota fiscal de compra e o termo de recebimento e responsabilidade disponível no site da Propesq, além do número de patrimônio.

**Parágrafo único:** No caso de processo de compra de materiais de consumo, não se faz necessário o número de patrimônio, devendo apenas ser apenas mencionada no campo de preenchimento 'Registro Patrimonial' a palavra "CONSUMO".

**12.2.** O proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas em até 24 meses após a finalização do processo de compra demonstrando a utilização efetiva dos itens apoiados por meio deste Edital e os resultados obtidos decorrentes da aplicação dos recursos.

## **13. Das disposições finais**

**13.1.** Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [propesq@unipampa.edu.br](mailto:propesq@unipampa.edu.br).

**13.2.** O presente Edital está subordinado às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

**Parágrafo único:** Compete à Propesq o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bagé, 27 de fevereiro de 2015.

Prof. Eduardo Ceretta Moreira  
Pró-Reitor de Pesquisa